



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1255/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - MDE.

33190.04.99.05.00.00 - Contratação Tempo Determ. Profis. da Educação R\$11.360,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

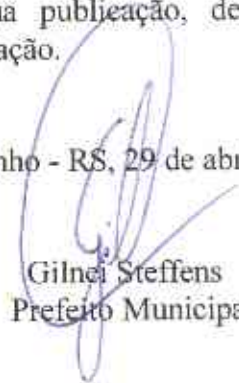
2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - MDE.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$9.360,00.

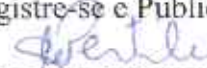
33191.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de abril de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete